

REGULAMENTO SHIFT HAPPENS

1. O QUE É

O sh|ft happens é um programa de aceleração e incubação de projetos que tragam valor e mudança positiva à sociedade. Nasce da Ponte, um hub dinâmico e de âmbito nacional, com base na Associação Rede do Progresso, organização sem fins lucrativos, em Loures, doravante designada por Entidade Organizadora.

2. DESTINATÁRIOS

Indivíduos ou equipas com uma solução que responda a um desafio ou que aproveite uma oportunidade de negócio (seja mais local ou global), e que tenham uma abordagem ética e sustentável, independentemente da forma jurídica. Esta pode estar em duas fases:

1. Ideia madura de um produto/serviço;
2. Negócio em fase inicial.

3. CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

- Os Candidatos podem candidatar-se tanto a título individual como em equipa, num máximo de quatro elementos.
- O Candidatos devem ser maiores de idade.
- Os Candidatos podem candidatar-se com um projeto numa entidade já estabelecida.
- Cada Candidato, individual ou em equipa, poderá participar com um projeto.
- Nos casos de equipas, deverá haver um Representante designado, que submete a candidatura e assume a comunicação entre a equipa e a Entidade Organizadora.
- Os projetos submetidos deverão corresponder a intenções reais de implementação.
- Os projetos submetidos deverão ter sido concebidos, nos seus elementos essenciais, pelos Candidatos, ou serem inovadores e originais na sua aplicação ao contexto definido pelos mesmos.
- A descrição das ideias não deve constituir violação de Direito de Autor, isto é, não deve integrar a totalidade ou parte substancial de obra protegida de terceiros que não os Candidatos, exceto se devidamente autorizados, sob pena de responderem civil e criminalmente pelos prejuízos e/ou danos materiais e/ou morais que eventualmente venham a ser causados à Entidade Organizadora e/ou terceiro lesado.

4. CANDIDATURAS

- As candidaturas estão abertas ao longo do ano com apenas dois cortes para avaliação e início dos programas, com uma Batch de Primavera (candidaturas fecham em março; kick-off em abril) e uma Batch de Outono (candidaturas fecham em setembro; kick-off em setembro).
- As candidaturas decorrem *online*, através do preenchimento e submissão do formulário de inscrição disponível no site www.pontehub.pt.
- Só serão admitidas as candidaturas que contenham a correta e integral indicação de todos os elementos solicitados na fase de inscrição e sejam atempadamente submetidas, incluindo o vídeo de apresentação.
- Os Candidatos poderão ser contactados para marcação de uma conversa sobre a candidatura.



- Serão selecionadas as iniciativas/ projetos que correspondam ao perfil descrito no ponto 2., cumpram as condições do ponto 3. do presente Regulamento e obtenham maior pontuação nos seguintes critérios de avaliação (pontuados de 1 a 10):
 - a) Relevância do problema que o projeto visa resolver ou oportunidade que visa aproveitar;
 - b) Grau de transformação/ impacto potencialmente gerado pelo projeto;
 - c) Grau de inovação face a respostas existentes;
 - d) Preocupação holística face à sustentabilidade – económica, ambiental e social, do projeto;
 - e) Criação potencial do próprio emprego e/ou criação de postos de trabalho;
 - f) Maturidade do Projeto: clareza da proposta de valor e realismo da proposta;
 - g) Perfil e capacidade de execução do participante/ equipa.
- Em caso de empate, a Entidade Organizadora reserva-se o direito de selecionar "por preferência" os projetos com origem ou aplicação no concelho de Loures.
- Serão aceites cerca de 15 ideias/projetos, cujos elementos promotores são designados Participantes.
- A aceitação ou não da candidatura será comunicada aos candidatos por *e-mail*.
- O Participante deverá confirmar, respondendo ao email, a receção da comunicação da decisão e a sua intenção ou não de prosseguir no programa.

5. MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

- A PONTE, enquanto incubadora, oferece diversas modalidades de participação, disponibilizando incubação online ou presencial, de curta ou longa duração.
- O Candidato deve indicar no formulário de candidatura qual a sua intenção e confirmá-la posteriormente após comunicação da aceitação da candidatura.
- Por default, o programa sh|ft happens corresponde a três meses de incubação digital, podendo o Participante optar por uma modalidade diferente, conforme o quadro abaixo.

Incubação Digital	Incubação Flex	Incubação Fixa	Incubação Escritório
Acesso aos espaços comuns da Ponte	Secretária mediante disponibilidade	Secretária reservada	Escritório privado
2h de utilização Sala de reuniões	4h de utilização Sala de reuniões	4h de utilização Sala de reuniões	4h de utilização Sala de reuniões
85€: 1-2 pax. 100€: 3-4 pax.	140€ +80€ por pax. adicional	170€ +110€ por pax. adicional	Contacta-nos para verificação de disponibilidade

Valores mensais. A todos os valores, acresce IVA à taxa em vigor.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Aquando da aceitação da candidatura e subsequente Confirmação pelo Participante, este, ou o Representante no caso de equipas, deverá preencher e assinar o Protocolo de aceleração e incubação, a disponibilizar aquando da comunicação da aceitação da candidatura.
- O Protocolo é válido para um período de três meses, correspondendo, por *default*, a três meses de incubação digital na Ponte. Caso o Participante deseje uma modalidade de incubação distinta, deve referi-la na confirmação da aceitação.
- Salvo indicação em contrário, o Protocolo renova-se automaticamente por iguais períodos, até um máximo de 12 meses.
- O Protocolo deve ser submetido devidamente preenchido para o contacto nele indicado até ao início do programa.
- O programa tem um custo desde 85 (oitenta e cinco) euros para indivíduos ou equipas até dois participantes e um custo de 100 (cem) euros para equipas de três a quatro participantes,



correspondente ao valor mensal de incubação digital na Ponte, conforme tabela no ponto 5. Acresce IVA à taxa em vigor.

- Este valor pode ser pago até dia 8 de cada mês. Em caso de desistência do Participante, há apenas lugar a reembolso do valor pago até ao momento se não houve participação em nenhuma sessão.
- O pagamento é feito por meio de transferência bancária, para a conta bancária da PONTE junto do Banco BPI com o IBAN: PT50. 0010.0000 5506.4960.0010.6.
- Os Participantes reconhecem e aceitam que as faturas emitidas pela PONTE são faturas eletrónicas e que serão remetidas para o endereço eletrónico do Representante, identificado na candidatura.
- O programa dispõe de um sistema de bolsas para Participantes cujo custo seja impeditivo do acesso ao mesmo. São elegíveis situações de vulnerabilidade social, como desemprego ou outras circunstâncias a avaliar mediante aceitação da candidatura e disponibilidade das bolsas.
- Para usufruir da bolsa, aquando da candidatura, o Candidato deve assinalar a opção respetiva no Formulário. Caso a candidatura seja aceite, será solicitado um esclarecimento por *e-mail*.

7. ESTRUTURA E CRONOGRAMA

Candidaturas

- As candidaturas recebidas serão objeto de análise pela Entidade Organizadora para verificação das condições de elegibilidade dos Candidatos e das ideias e avaliadas segundo os critérios contidos no ponto 4.
- Poderão ser solicitadas aos Participantes informações complementares e/ou comprovativos para verificação da elegibilidade.
- A submissão destes elementos é realizada por via eletrónica sendo o e-mail destinatário rita.valentim@pontehub.pt.
- A Entidade Organizadora reserva-se o direito de rejeitar qualquer candidatura que não satisfaça as condições definidas em Regulamento.

Informação aos Participantes

A Entidade Organizadora comunicará a todos os inscritos a sua seleção ou não para o programa de aceleração através do e-mail identificado na candidatura.

Programa de Aceleração: 3 meses

- O programa materializa-se em momentos de capacitação em formato híbrido, até 8 (oito) sessões, agrupadas em módulos temáticos, às sextas-feiras (com a possibilidade de incluir sábados). É obrigatória a presença dos Participantes em pelo menos 80% das sessões para que possam ser elegíveis para participação no *Pitch Day*. As datas e temáticas dos módulos a abordar encontram-se divulgadas no *site* www.pontehub.pt e serão igualmente partilhadas com todos os Participantes.
- Ao longo do programa podem ter lugar iniciativas, presenciais ou *online*, adicionais e de frequência optativa, para enriquecer o percurso de capacitação e providenciar oportunidades de *networking*, que serão atempadamente partilhadas com os participantes.
- Cada participante terá direito a sessões de mentoria personalizada, entre as sessões, de acordo com as temáticas trabalhadas nos módulos e as necessidades específicas do projeto.
- O programa implica o preenchimento de dois momentos de avaliação, um prévio e o segundo posterior ao fecho das sessões, cujos formulários são de preenchimento obrigatório para todos os Participantes.
- O programa termina com o *Pitch Day*, e a incubação, providenciando uma semana para o preenchimento dos formulários de avaliação e reuniões individuais de feedback/avaliação.

Pitch Day

- A participação no Pitch Day implica o cumprimento da taxa de presença, referida acima, e a positiva avaliação dos mentores e equipa da Entidade Organizadora, segundo grelha pré-definida.



A grelha de avaliação será partilhada com todos os Participantes na primeira sessão do programa e os resultados da mesma partilhados na reunião individual.

- O Evento dará oportunidade aos Participantes de apresentarem o seu projeto a um painel de júris de renome e habilitarem-se aos prémios sh|ft. Cada Participante terá direito a uma apresentação breve (*pitch*), a que se segue um período de perguntas por parte do Júri e respostas pelos participantes.
- As ideias apresentadas serão objeto de classificação pelo Júri de acordo com os critérios de premiação. Serão classificadas como vencedoras as três (3) ideias melhor pontuadas pelo Júri e poderão, ainda, ser distinguidas com menções honrosas duas ideias adicionais.

8. ACOMPANHAMENTO E MENTORIA

O Programa de Aceleração garante aos participantes o apoio e acompanhamento por mentores da equipa do sh|ft, dos seus parceiros ou convidados externos.

- Os mentores integram a rede do Programa de Aceleração e são um conjunto de pessoas que acompanham de forma mais personalizada os projetos aceites no Programa.
- As sessões de mentoria personalizada são agendadas de acordo com disponibilidades do mentor e do participante/equipa, acompanhando as temáticas dos módulos e eventualmente dimensões específicas de cada projeto que necessitem de apoio e orientação.
- Os participantes podem ainda aceder, por pedido ou por indicação da equipa, de sessões pontuais de mentoria especializada, com parceiros da rede, mediante identificação de áreas específicas de necessidade não cobertas pelas sessões de capacitação ou mentoria personalizada.

Adicionalmente, os participantes podem ainda beneficiar durante a duração do Programa de:

- Acesso a todos os conteúdos de forma digital, incluindo a gravação das sessões;
- Possibilidade de acesso a rede de parceiros do setor social, privado e público;
- Divulgação das iniciativas/ projetos nos canais de comunicação da Entidade Organizadora;
- Modalidades de incubação diversas e utilização do espaço da Ponte, conforme ponto 5.

Os participantes poderão ainda prosseguir a sua incubação, aquando do término do Programa de Aceleração, consoante a avaliação integrada, a comunicar após o Evento de encerramento, nas reuniões individuais.

9. PRÉMIOS

- A cada projeto vencedor será atribuído um prémio para implementação da iniciativa/negócio.
- Poderá consistir num valor pecuniário e/ou acesso a bens e serviços, incluindo o acesso ao Programa de Incubação na Ponte, até um máximo de 12 meses.
- O usufruto do prémio está dependente da participação no Programa de Incubação, salvaguardando sempre a execução do projeto.
- É vedado aos Participantes vencedores transferir os prémios para terceiros.

10. JÚRI E PROCESSO DE DECISÃO

Oportunamente serão divulgados os membros constituintes do Júri, assim como os critérios de avaliação dos projetos.

É competência exclusiva do Júri selecionar as ideias e nomear os vencedores do *pitch*.

As decisões do Júri são soberanas, não existindo possibilidade de recurso.

11. EXCLUSÃO

A Entidade Organizadora reserva-se o direito de rejeitar qualquer inscrição ou, ainda, penalizar qualquer irregularidade ou atitude anti-ética cometida pelos Participantes, desclassificando-os.



Constitui causa de exclusão, designadamente, o não cumprimento de alguma das obrigações determinadas neste Regulamento, tais como:

- a) A não participação nas sessões definidas no ponto 5. do presente Regulamento;
- b) Interrupção do desenvolvimento da iniciativa/ projeto submetido ao Programa de Aceleração;
- c) Desvio ou alteração injustificada do projeto submetido aquando da candidatura ao Programa de Aceleração;
- d) Ausência continuada de resposta a comunicações por parte da Entidade Organizadora;
- d) Violação de qualquer disposição legal ou regulamentar aplicável.

12. DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- As iniciativas/ projetos desenvolvidos terão acesso a divulgação promovida pelo sh|ft, dentro dos critérios definidos por este.
- O(s) responsável/responsáveis pela iniciativa/ projeto autorizam, desde já, a que o sh|ft divulgue publicamente e por quaisquer meios de comunicação social, incluindo redes sociais, a sua participação no Programa de Aceleração, bem como a divulgação das suas iniciativas/ projetos.
- Qualquer comunicação feita pelas iniciativas/ projetos relacionada com o Programa de Aceleração (e.g., partilha de participação em iniciativas, sessões, oportunidades, etc.) deverá utilizar a menção “apoiado pelo sh|ft” ou idêntico (de forma a garantir visibilidade) em todos os materiais de comunicação emitidos e publicados, seja qual for o meio ou suporte utilizado, durante a duração do programa.

13. DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Todos os Participantes têm o direito de ser informados sobre as decisões relativas à sua candidatura e o direito de solicitar esclarecimentos quanto às decisões que lhes digam respeito, devendo para tal utilizar o e-mail rita.valentim@pontehub.pt.

14. DEVERES DOS PARTICIPANTES

Os Participantes informarão atempadamente a Entidade Organizadora da sua intenção de desistir de qualquer fase do Programa, contactando diretamente a equipa, de forma a permitir a realocação de mentores e/ou a integração de candidatos não selecionados, se pertinente.

15. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A participação no Programa ou a prestação de informações relativas às ideias não cria em benefício da Entidade Organizadora qualquer direito de propriedade intelectual sobre as mesmas, nem cria autorização implícita ou explícita de utilização dos direitos legítimos dos Participantes.

16. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Todas as pessoas envolvidas na organização do Concurso e os membros do Júri comprometem-se a não fazer uso indevido, e a manter confidencial, qualquer documento ou informação que conste da candidatura classificados como sigilosos, assim como a assegurar a segurança dos dados pessoais e o respeito pela política de proteção de dados. Os emails dos participantes serão inseridos na base de dados da Ponte, incluindo a sua newsletter.

17. RESPONSABILIDADE

A Entidade Organizadora não será responsável por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de



computadores, hardware ou software, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento das inscrições, incluindo a transmissão imprecisa das inscrições ou a falha da Entidade Organizadora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado ao Programa, vírus, falha de energia elétrica, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A Entidade Organizadora reserva-se o direito de modificar o presente Regulamento, bem como a composição do Júri, a natureza dos prêmios e as datas e locais de realização dos eventos, e de decidir a suspensão ou término antecipado do Programa por motivos de força maior.
- As modificações serão comunicadas aos Participantes na fase relevante do Programa, acompanhadas de exposição dos motivos da alteração, suspensão ou término.
- Compete, ainda, à Entidade Organizadora a interpretação das disposições deste Regulamento e resolução de casos omissos. Da decisão da Entidade Organizadora quanto à interpretação do Regulamento e resolução de casos omissos não cabe recurso.
- A candidatura ao programa implica por parte dos Participantes o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

23 de julho de 2024

Uma iniciativa:



Powered by:

